CONTRATO Nº. 139/2025
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000001672/2025

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA – **NELSON LUIS PEREIRA DA SILVA NETO (NT FARDAMENTOS),** NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE - MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARIBAS, CNPJ N° 12.449.634/0001-05, com sede na R PROJETADA, S/N – SAO JOAO – Guaribas-PI, representada pelo Sr. ADIEL MATIAS DE ANDRADE.

CONTRATADO: NELSON LUIS PEREIRA DA SILVA NETO (NT FARDAMENTOS) CNPJ: 26.058.553/0001-99, R JOAO MENDES BATISTA, N° 87, ALTO DA CRUZ, FLORIANO - PI CEP: 64.803-287, neste ato representada pelo senhor CALIXTO DA SILVEIRA DIAS, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, data de nascimento 15/10/1962, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 946.101, expedida por SSP/PI em 13/01/2003 e CPF: n° 341.263.683-53, residente e domiciliado na cidade de SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, na RUA DR LUIZ PAIXÃO, N° 452, BAIRRO MILONGA, CEP: 64770-000.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO, conforme autorização constante do processo de Dispensa de Licitação nº 033/2025, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/2021, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DO SAMU.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato será de **R$ 9.090,00 (nove mil e noventa reais).**

Relação dos itens:

Item	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor TOTAL(R$)
Macacões do SAMU	9	R$ 420,00	R$ 3.780,00
Botas do SAMU (cano médio com zíper)	9	R$ 350,00	R$ 3.150,00
Boné do SAMU bordado	9	R$ 40,00	R$ 360,00
Camisa do SAMU em malha PV	9	R$ 40,00	R$ 360,00
Bolsa para material de vias aéreas	1	R$ 300,00	R$ 300,00
Bolsa para matérias de trauma	1	R$ 350,00	R$ 350,00
Mochila para acesso venoso	1	R$ 250,00	R$ 250,00
Bolsa para pagar o TAM	1	R$ 80,00	R$ 80,00
Bolsa para sinais vitais	1	R$ 80,00	R$ 80,00
Kit de contenção psiquiátrico	1	R$ 300,00	R$ 300,00
Bolsa para o kit parto	1	R$ 80,00	R$ 80,00
TOTAL			R$ 9.090,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL/ENTREGA DOS ITENS:

Este contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, sendo que qualquer extensão ou renovação do mesmo requererá consentimento por escrito de ambas as partes contratantes.

Prazo de Entrega: Os itens especificados neste contrato serão entregues dentro de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de solicitação, salvo disposição em contrário acordada por escrito entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

b) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

d) Realizar a entrega dos itens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

e) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

f) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Supervisionar a entrega dos itens, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições dos itens do objeto, fixando prazo para a sua correção;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos itens a serem prestados.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

k) Rejeitar os itens em desconformidade com o presente instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas Art. 137 e 138 da Lei 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dividas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

b) Indenizações e multas;

c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

SANÇÕES - Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PENALIDADES - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de (um por cento) ao mês, ou por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Guaribas, consoante as informações seguintes:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0059.2045.0000 – manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00	500
02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0059.2045.0000 – manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00	600

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a entrega dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ânus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de processo dispensabilidade de licitação, conforme o Art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 12 do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da cidade Caracol/PI para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS

C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

GUARIBAS (PI), 06 de junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARIBAS
ADIEL MATIAS DE ANDRADE

NELSON LUIS PEREIRA DA SILVA NETO:26058553000199

Assinado digitalmente por NELSON LUIS PEREIRA DA SILVA NETO:26058553000199
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=27134040000182, OU=AC SyngularID Multipla, CN=NELSON LUIS PEREIRA DA SILVA NETO:26058553000199
Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

NELSON LUIS PEREIRA DA SILVA NETO (NT FARDAMENTOS)
NELSON LUIS PEREIRA DA SILVA NETO

Testemunha Otamiria Alves

CPF: 036.565.133-84

Testemunha Joaquim neto da silva

CPF: 011.560.283-61

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0F8BEF439CB8327A

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025

PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001672/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. através do SECRETARIA DE SAÚDE. **Contratado:** NELSON LUIS PEREIRA DA SILVA NETO (NT FARDAMENTOS) CNPJ: 26.058.553/0001-99, R JOAO MENDES BATISTA, N° 87, ALTO DA CRUZ, FLORIANO - PI CEP: 64.803-287. **Data Assinatura:** 06 de junho de 2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DO SAMU. **Valor Global: R$ 9.090,00 (nove mil e noventa reais). Período Execução/Vigência:** 31 de dezembro de 2025. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante SECRETARIA DE SAÚDE, representada pelo Sr. ADIEL MATIAS DE ANDRADE e pela Contratada NELSON LUIS PEREIRA DA SILVA NETO (NT FARDAMENTOS) – Proprietário: NELSON LUIS PEREIRA DA SILVA NETO. **Fonte de Recurso:**

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0059.2045.0000 – manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00	500
02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0059.2045.0000 – manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00	600

Id:1519052512E0343C

ESTADO DO PIAUÍ

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARIBAS

CNPJ Nº 12.449.634/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025

PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001671/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARIBAS, CNPJ Nº 12.449.634/0001-05. **Contratado:** AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO (SANTA EDWIGES COMUNICAÇÕES) – ME, CNPJ nº. 17.431.830/0001-76, Rua Rui Barbosa, 170, Bairro Centro, CEP 64.260-000, Piripiri-PI. **Data Assinatura:** 06 de junho de 2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RADIO COMUNICAÇÃO COM CENTRAL 192, COMPORTO POR ESTUDO DE AREA, CABEAMENTO, DESPESAS DE VIAGEM E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS. **Valor Global:** Valor de Implantação de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), e o valor mensal de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) sendo o valor anual de 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), totalizando o Valor de R$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais). **Período Execução/Vigência:** 12 meses. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante ADIEL MATIAS DE ANDRADE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARIBAS e pela Contratada AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO (SANTA EDWIGES COMUNICAÇÕES) – ME – Proprietário: AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO. **Fonte de Recurso:**

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0059.2045.0000 – manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.40.00	500
02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0059.2045.0000 – manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.40.00	600

Id:12527A3457CC3278

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS

C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001672/2025
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** NELSON LUIS PEREIRA DA SILVA NETO (NT FARDAMENTOS) CNPJ: 26.058.553/0001-99, R JOAO MENDES BATISTA, N° 87, ALTO DA CRUZ, FLORIANO - PI CEP: 64.803-287. **VALOR: R$ 9.090,00 (nove mil e noventa reais), Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DO SAMU. **Ratificação/Homologação:** 06 de junho de 2025. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

Id:167C4A9D706A343B

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS

C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001671/2025
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARIBAS, CNPJ N° 12.449.634/0001-05. **Contratado:** AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO (SANTA EDWIGES COMUNICAÇÕES) – ME, CNPJ nº. 17.431.830/0001-76, Rua Rui Barbosa, 170, Bairro Centro, CEP 64.260-000, Piripiri-PI, **VALOR: R$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais) Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO COM CENTRAL 192, COMPORTO POR ESTUDO DE AREA, CABEAMENTO, DESPESAS DE VIAGEM E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS. **Ratificação/Homologação:** 06 de junho de 2025. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.